

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA – UNEB/INCUBA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO EXTENSIONISTA COM RECEBIMENTO DE BOLSA

EDITAL DIVERSIFICA/UFRB Nº 05/2024

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do DIVERSIFICA: Inclusão e Diversidade e da Universidade Estadual da Bahia - UNEB, por meio do INCUBA, tornam pública a chamada para a seleção de estudantes de graduação da UFRB e da UNEB, com vistas à formação extensionista com recebimento de bolsa de extensão no âmbito do "PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo". A seleção ocorrerá de acordo com as normas do presente Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico – CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar e capacitar 72 (setenta e dois) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB e da UNEB, para participarem do curso de formação extensionista, com recebimento de bolsa de extensão no projeto "PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo".

O curso prevê formação teórica e prática durante dez meses, envolvendo a atuação dos/as estudantes da UFRB e UNEB como mediadores/as culturais no processo de capacitação de 1.800 jovens beneficiários/as do PROJETO GERAÇÃO - serão oferecidas 36 turmas, com 50 jovens cada, nos seguintes municípios do estado da Bahia: Abaré, Amargosa, Banzaê, Barreiras, Camaçari, Caravelas, Ibirataia, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Mutuípe, Paulo Afonso, Salvador, Santa Cruz de Cabrália, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim e Teixeira de Freitas. Para cada turma com 50 de jovens em capacitação serão designados/as dois/as mediadores/as culturais que atuarão em parceria com um educador/a popular de cada localidade em que o curso será ofertado, sob a supervisão de um professor coordenador da UNEB ou UFRB.

A atuação dos/as 72 estudantes da UFRB e UNEB selecionados/as para a formação extensionista a partir do presente edital demandará disponibilidade para: (1) participar, presencialmente ou virtualmente, das atividades do Projeto, de acordo com as necessidades; (2) participar de viagens para acompanhamento da execução do curso *in loco* (mínimo 10 dias, máximo 15 dias); (3) participar de mentoria *online* para acompanhamento da execução dos planos de turismo elaborados pelos cursistas em formação.

O recurso do Projeto é oriundo Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre a UFRB e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX por meio do instrumento nº 48/2023.

2. DA NATUREZA

- 2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e da Universidade do Estado da Bahia UNEB (Acordo de Cooperação Técnica Processo: 23007.00011002/2024-16), para participarem da formação extensionista no âmbito do projeto de extensão "PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo".
- 2.2 O/a estudante deve ter condições de executar as atividades formativas previstas no Projeto ainda como estudante regularmente matriculado/a nos cursos de graduação, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.
- 2.3 Serão classificados/as os/as estudantes que obtiverem, dentre os/as candidatos/as inscritos/as, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (Sete). 2.4 Serão contemplados/as com bolsas de extensão aqueles/as que obtiverem as maiores notas no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação até o limite de 72 bolsas oferecidas no presente Edital.
- 2.5 Ocorrendo desistência ou desligamento do/a bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.
- 2.6 A formalização da bolsa de formação extensionista ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado por meio de conta corrente, **exclusivamente**, **no Banco do Brasil**.
- 2.7 O/a bolsista selecionado/a, a partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.
- 2.8 O não atendimento do disposto no item 2.7 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado/a o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.
- 2.9 O/a estudante bolsista deve devolver à FAPEX, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Das Vagas

3.1 São oferecidas 72 (setenta e duas) vagas para estudantes de graduação regularmente matriculados/as na UFRB (35 vagas) ou UNEB (37 vagas), conforme quadro de vagas exposto na Tabela 01.

Tabela 1. Distribuição das vagas para a formação extensionista de estudantes de graduação UFRB e UNEB.

| Municípios de atuação dos/as mediadores/as culturais | N.º mediadores/a | Vagas UFRB | Vagas UNEB Campus | | |
|---|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|--|
| Amargosa | 2 | 2 | - | | |
| Barreiras | 2 | - | 2 | Barreiras | |
| Buerarema | 2 | 2 | - | | |
| Caculé | 2 | - | 2 | Caetité | |
| Camaçari | 2 | 1 | 2 | Camaçari | |
| Caravelas | 2 | - | 2 | Teixeira de Freitas | |

| Ibirataia | 4 | - | 4 | Ipiaú |
|------------------------|----|----|----|------------------------|
| Ilhéus | 14 | 14 | - | |
| Itabuna | 2 | 2 | - | |
| Ibotirama | 2 | - | 2 | Bom Jesus da Lapa |
| Jequié | 2 | - | 2 | Ipiaú |
| Juazeiro | 2 | ı | 2 | Juazeiro |
| Mutuípe | 2 | 2 | - | |
| Pau Brasil | 2 | 2 | - | |
| Paulo Afonso | 2 | - | 2 | Paulo Afonso |
| Salvador | 24 | 10 | 14 | Salvador |
| Santo Antônio de Jesus | 2 | 1 | 1 | Santo Antônio de Jesus |
| Senhor do Bonfim | 2 | 0 | 2 | Senhor do Bonfim |
| Total de vagas | 72 | 35 | 37 | |

4. Da Bolsa

- 4.1 Os/as estudantes bolsistas de graduação selecionados/as para o curso de formação extensionista terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante um período de 10 (dez) meses, para a realização das atividades formativas vinculadas ao "PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo".
- 4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

- 5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes bolsistas:
 - 5.1.1 estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFRB ou da UNEB, desde que não seja estudante do primeiro semestre, nem formando/a;
 - 5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico (IRA/CRA) igual ou superior à média final de aprovação de 6,0 (seis);
 - 5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.
 - 5.1.4 poderão participar os/as alunos/as contemplados em Programa de Permanência (ou semelhante) somente aqueles/as que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;
 - 5.1.5 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar às atividades, virtuais ou presenciais, a depender do cronograma do Projeto;
 - 5.1.6. ter disponibilidade para realizar viagens, às quais serão pagas pelo projeto, em cronograma a ser definido pela equipe executora do Projeto.

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro mês de implantação da mesma.

7. Das inscrições

- 7.1 O período de inscrição será de 17 a 21 de julho de 2024;
- 7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição acessível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfeLELhc8Ex8PD4GORdyAU7rhgjBB-ML1_Z-hQxWTwmpE73sQ/viewform?usp=sf_link
- 7.2 Os candidatos oriundos da UFRB concorrerão às vagas universais oferecidas para a UFRB. Os/as candidatos/as oriundos da UNEB deverão, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar para qual vaga está prioritariamente se candidatando no

processo seletivo. Para tanto, devem se atentar à Tabela 1 que detalha a distribuição de vagas que considera a proximidade dos municípios onde vão atuar como mediadores/as culturais, em relação a municípios onde a UNEB possui campus / departamento.

- 7.3 Os/as candidatos devem responder todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e anexar a documentações comprobatórias exigidas para participação no processo seletivo, até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2024.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 7.5 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CCS: www.ufrb.edu.br/ccs;
- 7.6 É de responsabilidade do/a candidato/a o adequado preenchimento do Formulário de Inscrição, no qual deve ser anexado toda a documentação comprobatória exigida:
 - 7.6.1 Comprovação de informações pessoais e acadêmicas;
 - (a) Comprovante de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - (b) Comprovante de residência atual;
 - (c) Comprovante de matrícula (atual);
 - (d) Histórico acadêmico de graduação atualizado.
 - 7.6.2 Carta de Intenções (Anexo 1);
 - 7.6.3 Barema de pertencimento e experiências prévias devidamente preenchido e pontuado pelo/a candidato, incluindo a documentação comprobatória deste pertencimento/experiências conforme itens apresentados no Barema (Anexo 2);
 - 7.6.4. O/A candidato/a deverá anexar vídeo (máximo 5 min, com o celular na posição horizontal, ambiente silencioso e iluminado) produzido pelo/a próprio/a candidato/a, no qual o mesmo/a fará uma apreciação crítica acerca do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais (Anexo 3).
- 7.7 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;
- 7.8 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da Terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado/a;
- 7.9 Os/as estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas:

- 8.1 O Processo Seletivo irá considerar:
 - a) Carta de Intenções (Anexo 1). Será atribuído até 10 pontos. (PESO 4);
 - b) Barema avaliação do pertencimento/experiências prévias comprovadas a partir de um BAREMA (Anexo 2). Será atribuído até 10 pontos. (PESO 3);
 - c) Vídeo a ser produzido pelo/a próprio/a candidato/a no qual o mesmo/a apresentará argumentos favoráveis ao desenvolvimento do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais (máximo 5 min, com o celular na posição horizontal, ambiente silencioso e iluminado). (Anexo 3) Será atribuído até 10 pontos. (PESO 4);
- 8.2 Serão considerados/as classificados/as no Processo Seletivo aqueles/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta pontos);
- 8.3~Serão~convocados/as~para~receber~a~bolsa de extensão~aqueles/as~candidatos~que~forem~classificados~dentro~do~número~de~vagas~disponíveis~(N~=~72),~ficando~os/as~demais~classificados~em~cadastro~reserva;
- 8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) maior idade;

- b) maior nota obtida na Carta de Intenções
- c) maior nota no vídeo.
- 8.5 A avaliação dos/as candidatos/as será feita, considerando a Carta de Intenções, Barema e Vídeo, considerando os critérios de avaliação detalhados nos Anexos 1, 2 e 3.

9. Do resultado

- 9.1 Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado final da seleção no site do CCS, http://www.ufrb.edu.br/ccs até o dia 01 de agosto de 2024.
- 9.1.1 Recursos somente serão aceitos se redigidos e assinados pelo/a candidato em Formulário próprio conforme modelo apresentado no Anexo 4, enviados apenas via e-mail (diversifica@ccs.ufrb.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos da data limite para recursos conforme detalhamento dado no Quadro 1 Cronograma do Processo Seletivo, apresentado no item 12 do presente Edital.
- 9.2 Os/as estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão da FAPEX devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com comprovação de número da agência e da conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), no período entre 01 06 de agosto de 2024, por e-mail: diversifica@ccs.ufrb.edu.br.

10. Das obrigações dos/as estudantes bolsistas

- 10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;
- 10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:
 - 10.2.1 aprovação em outra bolsa;
 - 10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 10.2.3 desistência da bolsa;
 - 10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).
- 10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas (presenciais ou online) promovidas pela Coordenação do projeto;
- 10.4 Conciliar as viagens com as atividades acadêmicas;
- 10.5 Ter disponibilidade para participar do processo formativo preparatório para atuar como mediador/a cultural e viajar para as cidades conforme definição do projeto por no mínimo 10 dias:
- 10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;
 - 10.6.1 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;
 - 10.6.2 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;
 - 10.6.2 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 10.7 O/a bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;
 - 10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;
 - 10.8.2 O bolsista deve devolver à Fapex/universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

- 11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 11.1.1 trancamento de matrícula;

- 11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
- 11.1.3 abandono do curso;
- 11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 11.1.5 conclusão do curso;
- 11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador/a do projeto, devidamente justificada;
- 11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o/a bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- 11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações de extensão e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do Edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do Processo Seletivo

| Etapas | Prazo |
|---|-----------------|
| Lançamento do edital | 18/07/2024 |
| Período de inscrição | 18 a 21/07/2024 |
| Homologação das inscrições | 23/07/2024 |
| Período de recursos quanto a Homologação das inscrições | Até 24/07/2024 |
| Resultado Final de Homologação das inscrições | 25/07/2024 |
| Resultado da Avaliação | 31/07/2024 |
| Período de recursos do Resultado da Avaliação | 31/07/2024 |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo | 01/08/2024 |
| Convocação dos/as bolsistas: entrega de documentos e | 01 - 06/08/2024 |
| assinatura do Termo de Concessão da FAPEX | |
| Início das atividades | 10/08/2024 |

13. Das disposições finais

- 13.1 Quaisquer alterações neste Edital poderão ser feitas por meio de erratas;
- 13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 13.3 O/a estudante bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e informar à Coordenação do Projeto, sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado, com entrega de comprovação com número da agência e da conta corrente;
- 13.4 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsistas (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da Coordenação do Projeto;

13.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (http://www.ufrb.edu.br/ccs);

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Cruz das Almas - BA, 17 de julho de 2024.

Paulo Gabriel Soledade Nacif Coordenador do Projeto

ANEXO 01 - CARTA DE INTENÇÕES

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

A carta de intenções deve ser redigida em até 3.000 caracteres com espaços, letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, papel formato A4.

A carta deve ser dissertativa e conter os seguintes pontos:

- a) Identificação do/a candidato/a: nome, número de matrícula, curso e campus/Universidade;
- b) Experiência/vivência/letramento em torno das relações étnico-raciais, com ênfase em comunidades tradicionais;
- c) Experiência prévia com a plataforma AVA/Moodle e em quais circunstâncias (projeto, curso, disciplina cursada, etc.);
- d) Contato com a temática do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais;
- e) Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram a candidatar-se;
- f) Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua trajetória acadêmica, informando de que forma suas habilidades poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- g) Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

Critérios de avaliação da Carta de Intenções

| Critérios de avaliação | Pontuação máxima |
|---|---------------------|
| Experiência/vivência/letramento em torno das relações étnico-raciais, com | 03 |
| ênfase nas populações de comunidades tradicionais. | |
| Experiência prévia com a plataforma AVA/Moodle e em quais | 02 |
| circunstâncias (projeto, curso, disciplina cursada). | |
| Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram a candidatar-se. | 02 |
| Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua trajetória | 03 |
| acadêmica, informando de que forma suas habilidades poderão contribuir | |
| para o desenvolvimento das atividades do projeto. | |
| Pontuação Total | 10 |

ANEXO 02 – PERTENCIMENTO E EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

Atribua no campo "Pontuação Atribuída Candidato/a", a pontuação correspondente a cada item que expressa seu pertencimento e experiências prévias que você consegue comprovar nesta seção deste Protocolo de Inscrição.

No Formulário de Inscrição o/a candidato/a deve anexar um documento único em pdf contendo: o Barema pontuado e os documentos comprobatórios na ordem que os itens estão dispostos no quadro abaixo.

| Barema de pertencimento e experiências prévias | | | |
|---|---------------------|--------------------------|--------------------|
| Itens | Pontuação | | |
| | Máximo permitido | Atribuída Candidato/a | Obtida Comissão |
| Pertencimento | | | |
| Declaração, assinada por liderança, de pertencimento a comunidades tradicionais. | 1 | | |
| Experiência com movimentos sociais | | | |
| Comprovação de que participa/participou de organizações/movimentos sociais. | 1 | | |
| Experiência acadêmica | | | |
| Participação em Programa ou Projeto de Extensão, Projeto de Pesquisa ou Grupo PET relacionada à temática das relações étnicoraciais e/ou comunidades tradicionais (0,5 pontos para cada seis meses) | 3 | | |
| Participação em Programa ou Projeto de Extensão, Projeto de Pesquisa ou Grupo PET (0,5 pontos para cada seis meses) | 1 | | |
| Participação em cursos relacionada à temática das relações étnico-raciais e/ou comunidades tradicionais (0,25 pontos/unidade) | 1 | | |
| Participação em eventos relacionados à temática das relações étnico-raciais (0,1 ponto/unidade) | 1 | | |
| Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,1 ponto para cada apresentação de trabalho; 0,3 pontos para cada resumo publicado em anais de eventos; 0,5 pontos cada artigo publicado) — relacionada à temática das relações étnico-raciais. | 2 | | |
| Pontuação Total | 10 | | |
| | l . | L | l . |

ANEXO 03 – ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

O vídeo deve ter no máximo 5 (cinco) minutos, gravado com o celular na posição horizontal, em ambiente silencioso e iluminado.

Deve ser produzido pelo/a próprio/a candidato/a e conter uma apreciação crítica acerca do turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais.

Para a produção do vídeo, considere os critérios de avaliação detalhados abaixo:

| Critérios de avaliação | Pontuação máxima |
|---|---------------------|
| Atenção e objetividade na sua autoapresentação. | 1,0 |
| | |
| Qualidade do vídeo (máximo 5 min, ambiência (iluminação e ausência de | 2,0 |
| ruídos externos), desenvoltura, coerência, se possui um fio condutor. | |
| Domínio e segurança no conhecimento/letramento sobre a temática do | 3,0 |
| turismo cultural e criativo em comunidades tradicionais. | |
| Apreciação crítica acerca do turismo cultural e criativo em comunidades | 2,0 |
| tradicionais | |
| Habilidades pessoais que podem contribuir com o projeto | 2,0 |
| Pontuação Total | 10 |

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROJETO GERAÇÃO: Qualificação de Agentes locais para geração de trabalho e renda por meio do turismo cultural e criativo

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO / EDITAL DIVERSIFICA Nº 05/2024

RECURSO AO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 05/24, realizado pelo DIVERSIFICA/UFRB E INCUBA/UNEB.

| | , apresento recurso junto solicitando | o ao DIVI a | | 3 E isão |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------|---|-------------|
| A decisão objeto d contestando). | e contestação é o indeferimento | (explicitar | a decisão que e | está |
| Os argumentos com os quai | is contesto a referida decisão | | | |
| são: | | | • | |
| | | | | •••• |
| ••••• | | | | |
| ••••• | | ••••• | ••••• | •••• |
| | | ••••• | ••••• | •••• |
| necessário): | ontestação, encaminho anexos o | _ | • | |
| •••••• | | | | |
| ••••• | | ••••• | ••••• | |
| | local,de | de 2 | 2024. | |
| | | | | |
| | | | | |
| ••••• | | ••••• | •••• | |
| | Assinatura e nome do(a) cand | idato(a) | | |